



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.356-B, DE 2007

(Do Sr. Germano Bonow)

Institui o Dia Nacional do Acemista, tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. ÁTILA LIRA) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator (2)
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Acemista, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 20 de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição de uma data nacional se justifica pela relevância social do fato que a gera ou motiva. O presente projeto de lei, ao propor a comemoração do Dia Nacional do Acemista, é símbolo do reconhecimento dos serviços que a Associação Cristã de Moços (ACM) tem prestado, em especial às comunidades mais carentes do País.

Reitero que esse projeto havia sido proposto na Legislatura passada pela ex-deputada Yeda Crusius, hoje governadora do Rio Grande do Sul e estou reapresentando-o à seu pedido.

A ACM brasileira se integra ao movimento internacional de mesmo nome. Um movimento cristão, ecumênico e voluntário mundial, voltado para todos, homens e mulheres, jovens e idosos, cuja missão é a de “compartilhar o ideal cristão de construir uma comunidade de justiça com amor, paz e reconciliação para a plenitude da vida para toda a criação”.

A primeira ACM foi fundada em 1844, na Grã-Bretanha. A rede hoje se encontra presente em 122 países, com 14 mil associações e 45 milhões de membros. Em sua história, contam-se eventos marcantes. A constituição da Cruz Vermelha Internacional, por exemplo, fez-se na sede da ACM em Genebra.

No Brasil, a associação pioneira data de 1893, no Rio de Janeiro. O crescimento no País levou ao surgimento, em 20 de julho de 1903, da Aliança Brasileira das ACMS, transformada, em 1960, em Federação Brasileira. A expansão do movimento ao longo desse século de existência evidencia a magnitude de sua presença e o significado de sua atuação. São hoje, no Brasil, 8 corporações em várias filiais, perfazendo 89 unidades, com cerca de 234 mil sócios. O trabalho social desenvolvido já chega ao atendimento de quase 68 mil pessoas.

Enfim, trata-se de um movimento cujos objetivos e realizações justificam plenamente a sua comemoração, para a qual se escolhe o dia 20 de julho, por ter sido a data em que o movimento marcou a sua abrangência nacional, com a fundação da Aliança Brasileira, como já mencionado.

Estou convencido de que o significado da iniciativa haverá de garantir o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19 de junho 2007.

Deputado **GERMANO BONOW**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 1.356, de 2007, insere no calendário nacional o dia 20 de julho como o Dia Nacional do Acemista, em reconhecimento aos serviços prestados pela Associação Cristã de Moços (ACM) às comunidades mais carentes do País.

A proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria tramita sob regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cultural da proposta em apreço.

Na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Esta proposição busca homenagear, com a instituição do Dia Nacional do Acemista, a Associação Cristã de Moços – ACM, entidade internacional, sem fins lucrativos, criada na Inglaterra há mais de 160 anos, no contexto da

Revolução Industrial, com a missão inicial de cultivar as virtudes do caráter e do espírito, da disciplina do corpo e do lado comunitário e humano. A ACM segue os princípios do cristianismo e congrega pessoas, voluntários e profissionais, sem distinção de raça, posição social, crença religiosa, política ou de qualquer natureza.

Atualmente existem sedes da ACM em mais de 120 países, com mais de 40 milhões de participantes. Suas ações comunitárias são reconhecidas internacionalmente, premiadas, inclusive, com um Nobel da Paz, em 1946, em função do seu trabalho durante as duas grandes guerras mundiais. As contribuições da ACM para a prática desportiva são também marcantes, como o seu envolvimento na criação do basquetebol, voleibol e do futebol de salão.

No Brasil desde 1893, a ACM vem desenvolvendo, especialmente em São Paulo, expressivos projetos em áreas como educação, esporte e assistência social, com atendimento a pelo menos 65 mil pessoas. Conforme o autor, o crescimento da associação no país levou ao surgimento da Aliança Brasileira das ACMs, em 20 de julho de 1903, dia escolhido para a data especial.

A homenagem, no entanto, deveria referir-se à Associação Cristã de Moços em vez de ao acemista, sem que isso reduza o valor e o prestígio que todos eles merecem. Ocorre que o nome da ACM é mais difundido e conhecido que o termo acemista. Proponho, portanto, duas emendas substitutivas que ajustam o projeto para o Dia Nacional da Associação Cristã de Moços.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.356, de 2007, de autoria do Deputado Germano Bonow, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2007.

Deputado Átila Lira
Relator

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Substitua-se no art. 1º do projeto a referência a Dia Nacional do Acemista por Dia Nacional da Associação Cristã de Moços.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2007.

Deputado Átila Lira

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Substitua-se na ementa do projeto a referência a Dia Nacional do Acemista por Dia Nacional da Associação Cristã de Moços.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2007.

Deputado Átila Lira

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.356/07, com emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar, Vice-Presidente; Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Eliene Lima, Elismar Prado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Mauro Benevides, Pedro Wilson, Professor Victorio Galli e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Germano Bonow, institui o Dia Nacional do Acemista, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 20 de julho.

Em sua justificação, o autor informa que a matéria já havia sido objeto de proposição de autoria da ex-Deputada Yeda Crusius, hoje Governadora do Rio Grande do Sul e, em razão do arquivamento pelo fim da legislatura, é agora reapresentada a seu pedido.

Segundo o autor, o projeto tem como objetivo reconhecer os serviços que a Associação Cristã dos Moços (ACM) tem prestado ao país, em especial às comunidades mais carentes.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime de ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que no mérito a aprovou, unanimemente, com emenda substituindo a referência a “Dia Nacional do Acemista” por “Dia Nacional da Associação Cristã de Moços”.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.356, de 2007 e de sua emenda.

O projeto diz respeito à cultura. Nesse sentido, pode-se afirmar que o projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais, verifica-se, outrossim, que as proposições também respeitam os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto e a emenda são jurídicos, pois estão em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que as proposições encontram-se em acordo com as disposições da Lei

Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.356, de 2007 e de sua emenda aprovada na Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2008.

Deputado CEZAR SCHIRMER

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.356-A/2007 e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
